LEI Nº 2856 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dá nova redação aos artigos 1º e 3º da Lei nº 2.835, de 26/10/99, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder subvenção à EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, na forma que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 2.835, de 26/10/99, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção à EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinados ao aumento de capital da empresa".

"Artigo 3º - O presente crédito terá a seguinte classificação orçamentária:

14-ÓRGÂO : ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-UN.ORÇ.: RECURSOS SUPERV. P/SECRET. FINANÇAS
4260-Constituição ou aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras
1376448.2.035-Transferências à EMDAEP.....R$ 150.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de dezembro de 1.999

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

SEIEI TINEN
Secretário de Finanças

CM n.º 104/99